



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018–PP

PROCESSO Nº 205/2018

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE FIREWALL.

TIPO: “MENOR PREÇO GLOBAL”

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 05/10/2018, às 10:00 horas.

HORÁRIO DE CREDENCIAMENTO: das 10:00 às 10:30 horas.

LOCAL: Plenário da Câmara Municipal de Suzano – Rua Três Poderes, nº 65, Jd. Paulista – Suzano – SP – CEP 08675-225.

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS.

1. PREÂMBULO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO**, sediada na Rua Três Poderes, nº 65, Jd. Paulista, Suzano – SP, CEP 08675-225, telefone (11) 4744-8000, torna público, para conhecimento dos interessados, que está aberta licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, que objetiva o **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE FIREWALL** para prestação pelo período de **doze (12) meses**, conforme especificações contidas no **Anexo I**, deste Edital, cujo certame foi autorizado pelo Ato da Mesa nº 27, de 25 de junho de 2018.

2. DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. O presente certame é do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** e será processada em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 7.370/06



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

(Pregão) e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, e das condições estabelecidas neste edital e nos seguintes Anexos que o integram:

- **ANEXO I:** *Memorial Descritivo;*
- **ANEXO II:** *Modelo de Instrumento para Credenciamento (modelo de procuração);*
- **ANEXO III:** *Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos para habilitação;*
- **ANEXO IV:** *Modelo de Declaração de Submissão aos termos do Edital;*
- **ANEXO V:** *Modelo de Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual;*
- **ANEXO VI:** *Modelo de Declaração de que a Licitante não Emprega Menor(es) de Idade (inciso V, art. 27, da Lei Federal nº 8.666/93);*
- **ANEXO VII:** *Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;*
- **ANEXO VIII:** *Modelo de Declaração de que a Licitante não foi Declarada Inidônea (inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93);*
- **ANEXO IX:** *Modelo de Declaração de que a licitante se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Emprego;*
- **ANEXO X:** *Modelo de Declaração de que a licitante atende às normas relativas à Saúde e Segurança do Trabalho;*
- **ANEXO XI:** *Modelo de Declaração de veracidade e fidelidade das informações e documentos apresentados;*
- **ANEXO XII:** *Modelo de Proposta; e,*
- **ANEXO XIII:** *Minuta de Contrato.*

2.2. O procedimento licitatório objeto do presente Edital é destinado à **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE FIREWALL** pelo período de **12 (doze) MESES**.

2.3. Este Pregão Presencial de nº 014/2018, Processo nº 205/2018, autorizado pelo Ato da Mesa nº 027, de 25 de junho de 2018, será capitaneado pela Pregoeira Oficial, a **Sra. FERNANDA ENGEL BARROS LÔBO**, auxiliada pela sua Equipe de Apoio, todos designados pela Portaria nº 177/18, de 02 de agosto de 2017.



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

2.4. A sessão pública do presente certame será aberta no dia 05/10/2018, às 10:00 horas, horário no qual se iniciará o credenciamento dos interessados. O recebimento da documentação de credenciamento se encerrará às 10:30 horas, impreterivelmente.

2.5. Até dois (2) dias úteis antes da data fixada para a entrega das propostas qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos sobre o pregão pelo endereço eletrônico:

cpl_eap@camarasuzano.sp.gov.br

2.6. As impugnações ao Edital deverão ser apresentadas por escrito e protocolizadas no serviço de protocolo localizado na entrada da Câmara Municipal, no endereço constante do preâmbulo, no horário das 09h00 às 16h00, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, nos prazos previstos no art. 41, § 1º da Lei nº 8.666/93.

2.6.1. Não serão admitidas impugnações ao Edital por via postal, fac-símile, e-mail ou qualquer outro meio de comunicação, salvo a forma prevista no item 2.6, acima, deste Edital.

2.7. As respostas oficiais às dúvidas e questionamentos suscitados sobre o edital a ele aderem, tendo caráter vinculante e serão dadas por escrito e, quando pertinentes, sendo disponibilizadas para ciência de quaisquer outros interessados na página oficial da Câmara Municipal de Suzano na internet: www.camarasuzano.sp.gov.br/certames

2.8. Quando o questionamento for procedente e implicar alteração de condição básica da licitação, o Edital será revisto e o prazo de apresentação das propostas será reaberto.

2.9. O Edital e seus respectivos anexos poderão ser adquiridos, sem custo, no sítio da Câmara Municipal de Suzano no endereço eletrônico constante no item 2.7 deste instrumento, ou mediante a gravação em Pen-Drive ou em CD-R. Para esta última forma de aquisição o



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

interessado deve comparecer com a mídia gravável ou Pen-Drive na Diretoria de Compras e Patrimônio da Câmara Municipal, no horário das 9h00 às 16h00, de segunda à sexta-feira, no endereço constante do preâmbulo.

2.10. No caso de **não haver** expediente na Câmara Municipal de Suzano por fato superveniente à fixação de datas que coincida com a data designada para entrega dos envelopes “1” e “2”, o início do julgamento ou a continuidade deste serão realizados no primeiro (1º) dia útil subsequente, na mesma hora e mesmo local, podendo, no entanto, a Pregoeira, definir outra data e horário, divulgando no Diário Oficial do Estado de S. Paulo (D.O.E.) e na página oficial da Câmara na internet.

2.11. A Pregoeira poderá suspender a respectiva sessão, a seu exclusivo critério, quando julgar conveniente, desde que devidamente justificado em ata, designando nova data e horário para reinício dos trabalhos de julgamento, dando-se ciência aos licitantes.

2.11.1. Suspensa a sessão, a Pregoeira, a equipe de apoio e os representantes das licitantes presentes, deverão rubricar todos os invólucros lacrados contendo a documentação da fase seguinte, que ficarão em poder e guarda da Pregoeira até a nova data determinada.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. A presente licitação destina-se **EXCLUSIVAMENTE** à participação de **MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** e **MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS**, qualificados como tais, nos termos das Leis Complementares Federais nº 123/06 e suas alterações posteriores.

3.2. Poderão participar da presente licitação toda e qualquer pessoa jurídica enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual, nos termos da



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

legislação vigente, e que atenda todas as exigências do presente Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos com a elaboração e apresentação das propostas.

3.3. Somente será admitida a participação neste certame de pessoa jurídicas enquadradas conforme descrito no item 3.1 deste Edital e que comprovem com documentos de registros a exploração de atividade ou ramo compatível com objeto desta licitação.

3.4. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições constantes deste instrumento.

3.5. Os interessados, ou seus representantes legais, deverão fazer seu credenciamento, na sessão pública de instalação do pregão, comprovando possuir poderes para formular propostas e para a prática de todos os demais atos do certame.

3.6. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos, fora dos envelopes, em **originais ou em cópias autenticadas**, na forma da Lei, conforme o caso:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, **registrado na Junta Comercial**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de **procurador**, a procuração nos moldes do **ANEXO II**, por instrumento público ou particular, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, acima, que comprove os poderes do outorgante, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, sendo certo que **cada procurador só poderá representar um único licitante neste torneio**;



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

c) declaração de que a licitante possui os requisitos de habilitação para participar do pregão, conforme o **ANEXO III**.

d) declaração de submissão aos termos do Edital, conforme o **ANEXO IV**.

e) declaração de que é microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, conforme o **ANEXO V**.

3.6.1. Todos os documentos elencados acima deverão ser apresentados **FORA** dos Envelopes nº 01 (proposta de preços) e nº 02 (documentação de habilitação).

3.7. Não poderá concorrer, direta ou indiretamente, ou participar do certame:

a) empresa em estado de falência ou concordatário;

b) empresa que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta; federal, estadual ou municipal, nos termos do art. 87, IV, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como a que esteja punida com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Municipal de Suzano, nos termos do art. 87, III, da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02;

c) empresa que não possua em seu ato constitutivo o artigo ou ramo de atividade para o qual está sendo realizada a presente licitação;

d) A empresa que se apresentar na licitação como subcontratada de outra empresa;

e) servidor da Câmara Municipal de Suzano ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, bem como a empresa da qual tal pessoa seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

f) reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

g) impedidas de licitar e contratar, nos termos do art. 10 da Lei Federal nº 9.605/98 e do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/92.

3.8. A observância das vedações desta cláusula é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeitará às penalidades cabíveis.

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

4.1. As propostas e a documentação de habilitação das empresas interessadas deverão ser entregues em envelopes separados, não transparentes, lacrados e rubricados no fecho, com o seguinte endereçamento:

CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2018-PP
PROCESSO Nº 205/2018
ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE.....
CNPJ.....

CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2018-PP
PROCESSO Nº 205/2018
ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE.....
CNPJ.....

4.2. Não será admitido o encaminhamento de propostas via fax, postal, por meio eletrônico ou similar.



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

4.3. Após o recebimento dos envelopes, não serão aceitas a juntada ou substituição de quaisquer documentos, nem retificação de preços ou condições.

4.4. O recebimento dos envelopes não conferirá aos proponentes qualquer direito contra o órgão da licitação, observadas as prescrições de legislação específica.

4.5. Os envelopes das propostas e da documentação deverão conter, obrigatoriamente:

4.5.1. Envelope nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

4.5.1.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada, conforme o modelo do **ANEXO XII**, e compreenderá, ainda:

a) a descrição detalhada do serviço ofertado, com indicação de suas características, nos moldes do **ANEXO XII**, acompanhada, **se houver**, dos catálogos, folhetos, prospectos e demais elementos informativos que permitam avaliar sua qualidade técnica;

b) os preços mensais e global da proposta.

4.5.1.2. A proposta deverá ser elaborada com clareza, em uma (1) via, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, em papel timbrado da licitante ou impressa por processo eletrônico, com a indicação do número desta licitação, a identificação e endereço completo da proponente e a qualificação do signatário.

4.5.1.3. Na formulação da proposta, a licitante deverá computar todos os custos relacionados com o fornecimento do objeto licitado, ficando esclarecido que não será admitida qualquer alegação posterior que vise a ressarcimento de custos não



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

considerados nos preços cotados, ressalvadas as hipóteses de criação ou majoração de encargos fiscais.

4.5.1.4. Não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não prevista neste Edital.

4.5.2. Envelope nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

4.5.2.1. As empresas interessadas em participar do presente certame deverão apresentar os seguintes documentos:

4.5.2.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) comprovante da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Por terem sido apresentadas durante a fase do credenciamento, ficam as licitantes **dispensadas** da apresentação do registro comercial ou do contrato social no envelope de documentos de habilitação (envelope nº 2);

4.5.2.1.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) cópia autenticada da certidão negativa de falência, expedida em data não superior a 90 (*noventa*) dias contados retroativamente da data designada para a realização da sessão pública do certame, sendo certo que mesmo sendo a licitante filial, a certidão deverá estar em nome da matriz;
- b) cópia autenticada da certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, sendo certo que na hipótese de a certidão encaminhada for positiva o licitante deve



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

c) cópia autenticada do balanço patrimonial e das demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (*três*) meses da data de apresentação da proposta.

d) Na alínea anterior, somente serão aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados: publicados em diário oficial; ou publicados em jornal; ou por cópia registrada na junta comercial da sede ou domicílio da licitante; ou por cópia extraída do livro diário devidamente autenticado na junta comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente - inclusive com os respectivos termos de abertura e de encerramento ou SPED.

4.5.2.1.2.1. A boa situação financeira da licitante será aferida na forma do art. 31, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos).

4.5.2.1.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), expedida pela Caixa Econômica Federal;

b) Certidão de regularidade de tributos mobiliários para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, expedida pela Secretaria Municipal das Finanças, Fazenda ou órgão equivalente (*não serão aceitas ou consideradas certidões de dívida ativa, tributos imobiliários, taxa de funcionamento, etc*);



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil;

d) Certidão de Inexistência de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho;

4.5.2.1.3.1. As certidões de regularidade fiscal e trabalhista deverão ser apresentadas mesmo que contenham restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o **prazo de cinco (5) dias** úteis, a contar da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Suzano, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.5.2.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.5.2.1.4.1. Atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado que comprove(m) o desempenho de atividades da mesma natureza do objeto deste certame, onde conste, inclusive, declaração de inexistência de qualquer fato desabonador em relação à licitante, ficando reservado à Câmara Municipal de Suzano o direito de solicitar à licitante, a fim de dirimir eventuais dúvidas a cerca da descrição do objeto no(s) atestado(s), cópia(s) do(s) contrato(s) ao(s) qual(is) se refere(m) tal(is) documento(s).

4.5.2.1.4.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter:

- a) A identificação da pessoa jurídica emitente;
- b) Nome e cargo/função do signatário;



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

- c) Endereço completo do emitente;
- d) Prestação de serviços/Fornecimento da mesma natureza do objeto; e,
- e) Telefone e/ou e-mail.

4.5.2.1.5. OUTROS DOCUMENTOS QUE DEVERÃO CONSTAR DENTRO DO ENVELOPE Nº 2:

4.5.2.1.5.1. Juntamente com os documentos referidos neste item (4.5.2), serão apresentados para fins de habilitação, **dentro** do Envelope nº 2:

- a) declaração de que a licitante não emprega menor(es) de idade (inciso V, art. 27, da Lei Federal nº 8.666/93), conforme modelo constante do **ANEXO VI**;
- b) declaração de inexistência de fato impeditivo, conforme modelo constante do **ANEXO VII**;
- c) declaração de que a licitante não foi declarada inidônea, conforme modelo constante do **ANEXO VIII**;
- d) declaração de regularidade perante o Ministério do Trabalho e Emprego, conforme modelo constante do **ANEXO IX**;
- e) declaração de atendimento às normas relativas à saúde e segurança do trabalho, conforme modelo do **ANEXO X**;
- f) declaração de veracidade e fidelidade de todos os documentos e informações apresentados, conforme modelo que forma o **ANEXO XI**.



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

4.5.2.1.5.2. As declarações previstas no subitem acima deverão ser redigidas em papel timbrado da licitante, devidamente **assinadas** pelo responsável legal ou seu procurador e **constando o respectivo CNPJ** da licitante.

4.5.2.2. Os documentos para **credenciamento** e **habilitação** poderão ser apresentados em original ou cópias autenticadas, na forma da Lei.

4.5.2.2.1. A Pregoeira e sua equipe de apoio **não autenticarão** cópias de documentos exigidos neste Edital na sessão;

4.5.2.2.2. Fica dispensada a autenticação de certidões obtidas pela internet apresentadas em original. No caso de cópias reprográficas, deverão ser autenticadas, na forma da Lei.

4.5.2.2.3. Todos os documentos apresentados pelo licitante, **inclusive os originais**, serão anexados ao processo licitatório;

4.5.2.2.4. Fica dispensada apresentação de autenticação dos documentos, porventura, emitidos pela própria Câmara Municipal de Suzano.

5. DO RECEBIMENTO, DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS

5.1. Os envelopes de propostas e de documentação de habilitação serão recebidos pela pregoeira, em sessão pública, na data, horário e local constantes do preâmbulo.

5.2. Recolhidos os envelopes das licitantes presentes, a pregoeira encerrará a fase de recebimento dos envelopes. Ato contínuo, a pregoeira dará vista dos envelopes aos proponentes para que os rubriquem e certifiquem quanto à regularidade do preenchimento e da



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

inviolabilidade, dando aos presentes a palavra para que se manifestem quanto a qualquer irregularidade porventura constatada.

5.3. Constatada a inviolabilidade dos envelopes, será procedida, imediatamente, a abertura das propostas de preços, cujos documentos serão rubricados pela pregoeira, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

5.4. Os envelopes da documentação de habilitação permanecerão fechados, em poder da pregoeira, e serão abertos após a análise da aceitabilidade das propostas, apenas em relação ao ofertante da proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

5.5. Verificada a conformidade das propostas com os requisitos formais estabelecidos neste edital, a pregoeira dará início à etapa competitiva da licitação através de lances verbais e sucessivos, que poderão ser oferecidos pelos autores da proposta de valor mais baixo e das ofertas com preços até **10% (dez por cento)** superiores à melhor proposta.

5.6. Se não houver pelo menos três (3) propostas nas condições indicadas no subitem anterior, poderão fazer lances verbais os autores das três (3) melhores propostas para o objeto licitado, quaisquer que tenham sido os preços indicados nas propostas escritas, incluída a proposta de menor valor.

5.7. O procedimento descrito a seguir integra a etapa de lances verbais:

- a) Os lances serão iniciados, a cada rodada, pelo detentor da proposta de maior valor até então apurada dentre os selecionados e serão limitados a **duas (2) casas decimais**;
- b) O intervalo mínimo de valor para cada lance será de **R\$ 10,00** (dez reais);
- c) Será admitido ao licitante oferecer lance superior ao menor valor até então apurado, visando melhorar sua classificação na etapa de lances;
- d) Não haverá limites de rodadas para apresentação de lances; e,



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

e) Os representantes dos licitantes poderão comunicar-se livremente com suas sedes por meio de seus telefones celulares ou outro meio eletrônico disponível desde que não atrapalhem ou tumultuem o bom andamento da sessão.

6. JULGAMENTO DA LICITAÇÃO - ANÁLISE DAS PROPOSTAS

6.1. A Análise da aceitabilidade das propostas, a começar pela de valor mais baixo, compreenderá o exame:

a) da compatibilidade das características do serviço ofertado com as especificações indicadas nos **Anexo I**, deste Edital;

b) da compatibilidade dos preços propostos com os praticados no mercado e com as disponibilidades orçamentárias.

6.2. Serão consideradas inaceitáveis, sendo **desclassificadas**, as propostas:

a) que não contiverem todos os dados exigidos para o Envelope 01;

b) que não atenderem às especificações (**Anexo I**);

c) que não apresentarem o **valor global** da proposta;

d) que ofertarem preços irrisórios, manifestamente inexecutáveis, ou incompatíveis com os valores de mercado, inclusive por omissão de custos tributários incidentes.

6.3. As propostas consideradas aceitáveis serão classificadas segundo a ordem crescente dos preços finais, a partir da de valor mais baixo.

6.4. Para efeito da classificação, serão considerados os preços finais, resultantes dos valores originariamente cotados e dos lances verbais oferecidos.



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

6.5. A pregoeira fará a conferência dos valores cotados na proposta de valor mais baixo. Na hipótese de divergência entre valores expressos em número e por extenso, prevalecerão, para efeito de classificação, os valores por extenso, ficando esclarecido que a pregoeira fará as correções de soma que se fizerem necessárias e que os valores corrigidos serão os considerados para efeito de classificação.

6.6. A pregoeira indicará na ata da sessão os fundamentos da decisão sobre aceitabilidade ou inaceitabilidade de preços, bem como sobre a classificação ou desclassificação de propostas.

6.7. Uma vez classificadas e ordenadas as propostas, a etapa seguinte do julgamento consistirá na análise da habilitação dos licitantes.

6.8. A pregoeira procederá à abertura do envelope da documentação de habilitação do autor da proposta classificada em primeiro (1º) lugar, para verificação do atendimento das exigências estabelecidas neste edital.

6.9. Constatando o atendimento dos requisitos de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame.

6.10. Se a proposta classificada em **primeiro (1º) lugar** não for aceitável, ou se o seu autor não atender aos requisitos de habilitação, a pregoeira fará a abertura do envelope da documentação do autor da proposta classificada em **segundo (2º) lugar**, e assim sucessivamente, até que uma oferta e seu autor atendam, integralmente, aos requisitos do edital, sendo então, o licitante declarado vencedor do certame.

6.11. Uma vez proclamado o vencedor da licitação, a pregoeira poderá negociar com este, melhores condições para o fornecimento, inclusive quanto ao preço global. Em caso de resultado positivo na negociação, o novo valor ajustado será consignado na ata da sessão e passará a compor a proposta.



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

6.12. Se o resultado proclamado não for aceito e algum licitante manifestar, imediata e motivadamente, em sessão a intenção de recorrer, será concedido ao licitante o prazo de **três (3) dias** para apresentar as razões do recurso, assegurando-se aos demais licitantes um prazo igual, após o término do prazo do recorrente, em continuidade e **sem prévia notificação**, para oferecimento das contra razões correspondentes.

6.12.1. Os recursos e suas razões deverão ser apresentados por escrito e protocolizados no Serviço de Protocolo da Diretoria Legislativa, no endereço constante do preâmbulo, das 09h00 às 16h00, nos dias úteis.

6.12.2. Não serão admitidos recursos por via postal, fac-símile, e-mail ou qualquer outro meio de comunicação, salvo a forma prevista no subitem, acima, deste Edital.

6.13. Decididos os recursos eventualmente formulados, pela autoridade competente, ou inexistindo estes, seguirá o processo para a adjudicação do objeto e homologação de certame, sendo o vencedor convocado para assinar o Contrato e prestar o serviço dele decorrente.

7. RESULTADO DO JULGAMENTO

7.1. O resultado final da licitação constará da ata da sessão pública, a ser assinada pela Pregoeira, EAP e pelos licitantes, na qual deverão ser registrados os valores das propostas escritas, os valores dos lances verbais oferecidos, com os nomes dos respectivos ofertantes, as justificativas das eventuais declarações de aceitabilidade/inaceitabilidade e classificação/desclassificação de propostas, bem como de habilitação/inabilitação proclamadas, bem assim quaisquer outras ocorrências da sessão.

8. DAS CONDIÇÕES DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

8.1. Assinada a ata da sessão pública, a Pregoeira encaminhará o processo da licitação à autoridade competente para homologação.

8.2. O despacho de adjudicação e homologação será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo (D.O.E.).

8.3. Quando o preço original da proposta tiver sido alterado por conta de lance(s) oferecido(s) na sessão pública do pregão, a licitante ADJUDICATÁRIA deverá apresentar, no prazo de **até 48 horas**, nova planilha ou proposta com os preços correspondentes à adjudicação, a qual substituirá a primitiva, como parte integrante do Processo.

9. CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

9.1. A licitante classificada nos termos da presente licitação será convocada para, no prazo de **até cinco (05) dias úteis**, contados da data de sua convocação, a assinar o termo contratual. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado, nas formas da legislação vigente, desde que solicitado por escrito pela adjudicatária durante seu transcurso, bem como pela ocorrência motivo justificado e aceito pela Administração.

9.2. A recusa da ADJUDICATÁRIA em assinar o **TERMO CONTRATUAL** ou em prestar o serviço objeto do ajuste caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes desta licitação, sujeitando-a às penalidades previstas neste Edital (e seus anexos) e na legislação vigente.

9.2.1. Ocorrendo essa hipótese, o processo retornará a Pregoeira, que convocará os licitantes e, em sessão pública, procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

9.3. O licitante vencedor que ensejar o retardamento da execução do certame, apresentar proposta inexecutável, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

Edital, não mantiver sua proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, **fizer declaração falsa** ou **se recusar a assinar o Contrato ou a prestar o serviço dele oriundo** estará sujeito às seguintes penalidades:

- a) suspensão do direito de licitar e contratar com a Câmara, pelo prazo de dois (2) anos;
- b) multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor de sua proposta.

9.4. Será aplicada multa de 2% (dois por cento) do valor total constante na proposta da licitante que der causa a tumultos durante a sessão pública de pregão ou ao retardamento dos trabalhos em razão de comportamento inadequado de seus representantes.

9.5. As importâncias relativas às multas serão pagas pela empresa licitante, após a respectiva notificação, no prazo que lhe for assinalado, sob pena de inscrição na Dívida Ativa e cobrança judicial.

9.6. As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

10. DO PAGAMENTO

10.1. A CONTRATADA executará o objeto licitado com observância rigorosa das especificações constantes do **Anexo I**, das condições deste Edital e de sua proposta, emitindo Nota Fiscal para o serviço efetivamente prestado.

10.2. O pagamento será efetuado através da Tesouraria da Câmara Municipal **até o quinto (5º) dia** após a entrega do documento fiscal mensal. A data da atestação deverá ser aquela em que efetivamente foi constatada a exatidão do serviço, a qual servirá como data base para a contagem do prazo de pagamento.



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

10.3. Os pagamentos serão liberados desde que o serviço prestado tenha sido conferido, aceito e atestado pelo Departamento de Informática da Câmara Municipal.

10.4. Havendo falhas ou irregularidades na execução do objeto, todo e qualquer pagamento devido à CONTRATADA permanecerá sobrestado, até o integral cumprimento da obrigação, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Edital, no Contrato e na legislação vigente.

10.5. O não cumprimento do disposto neste Edital e no Contrato, em casos fortuitos, devido à força maior, na forma estabelecida no art. 393 do Código Civil, não implicará na incidência e aplicação de multas, mediante apresentação de justificativa, por escrito, devidamente aprovada pela Diretoria Jurídica da Câmara Municipal de Suzano.

10.6. O preço pactuado no contrato será, a qualquer título, a única e completa remuneração devida à CONTRATADA, achando-se compreendidos e diluídos no referido valor, os tributos, que incidirem sobre a execução e entrega do objeto, despesas decorrentes de mão-de-obra, transporte, encargos sociais, inclusive trabalhistas e previdenciários, equipamentos, materiais, e tudo o que for necessário à perfeita e adequada execução do objeto.

10.7. O preço será fixo, sem quaisquer reajustes ou realinhamentos, salvo a aplicação de reajuste quando da prorrogação anual prevista no art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.7.1. Na hipótese de prorrogação fundamentada no art. 57, II, da Lei Licitatória, o índice a ser aplicado será o IPC-FIPE (*Índice de Preços ao Consumidor da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, órgão de apoio institucional ao Departamento de Economia da Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade da Universidade de São Paulo – FEA/USP*).

10.8. As condições contratuais relativas à forma de pagamento dos preços poderão ser alteradas, em face da superveniência de normas federais sobre a matéria.



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

11. DAS PENALIDADES

11.1. À CONTRATADA que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais, conforme o caso, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão do direito de licitar junto à Câmara Municipal de Suzano;
- d) Declaração de inidoneidade.

11.2. O atraso injustificado na prestação do serviço sujeitará a CONTRATADA à multa sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro (1º) dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

- a) Multa de 10% (dez por cento) até o trigésimo (30º) dia de atraso;
- b) Multa de 15% (quinze por cento) a partir do trigésimo primeiro (31º) dia de atraso até o quadragésimo quinto (45º) dia de atraso.

11.3. A partir do quadragésimo sexto (46º) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, sujeitando a CONTRATADA à aplicação de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, bem como a rescisão do Contrato correspondente.

11.4. Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, quando a CONTRATADA:

- a) Prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;
- b) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros;



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

c) Cometer faltas reiteradas na prestação do serviço (objeto licitado);

d) Praticar por ação ou omissão, por culpa ou dolo, qualquer ato que venha a causar dano à CONTRATANTE ou a terceiros independentemente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados;

11.5. O objeto prestado em desacordo com as especificações técnicas contidas neste instrumento e não aceito pela CONTRATANTE deverá ser sanado no prazo de **até 24 horas**, contado do recebimento da notificação correspondente pela CONTRATADA.

11.5.1. O não saneamento da ocorrência dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro (1º) dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no item 11.5, acima.

11.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outras.

11.7. As multas estabelecidas nos itens acima não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato celebrado e aplique as demais sanções previstas na legislação vigente e neste edital.

11.8. As importâncias relativas às multas serão pagas, pela CONTRATADA, após a respectiva notificação, no prazo assinalado, sob pena de inscrição na Dívida Ativa e cobrança judicial.

11.9. As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

12. DO VALOR ESTIMADO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

12.1. O valor estimado da totalidade do contrato decorrente do presente certame é de, até, **R\$ 9.612,20** (*nove mil e seiscentos e doze reais e vinte centavos*), conforme levantamentos de preço constantes nos autos deste procedimento.

12.2. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da dotação **17.17.17 01.031 7040 4051 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – PJ**, do orçamento vigente.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1. Este instrumento deverá ser lido e interpretado na sua íntegra.

13.1.1. Não serão aceitas alegações posteriores de desconhecimento, dúvida ou discordância de seus termos, após o período prescrito no item “2.5”.

13.2. Durante a vigência contratual e a execução do objeto a empresa CONTRATADA deverá manter, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital.

13.3. A Câmara Municipal de Suzano, responsável pelo pregão reserva-se o direito de:

a) revogá-lo, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrente de fato superveniente, ou anular o procedimento, quando constatada ilegalidade no seu processamento;

b) alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma da legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das ofertas;

c) adiar o recebimento das propostas, divulgando, mediante publicação, a nova data.



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

13.4. A Pregoeira ou a autoridade superior poderá, em qualquer fase da licitação, promover as diligências que considerar necessárias, para esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

13.5. Todos os encargos devidos em razão do fornecimento do objeto desta licitação, inclusive de natureza tributária, trabalhista e previdenciária, correrão por conta exclusiva da eventual CONTRATADA.

13.6. A Câmara Municipal exercerá fiscalização do objeto desta licitação, através do seu Chefe do Departamento de Informática, fiscalização essa que, em nenhuma hipótese, eximirá, nem reduzirá as responsabilidades da CONTRATADA, mediante termo circunstanciado, observando o objeto licitado.

13.7. Nos termos do disposto no art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93, não será exigida a prestação de garantia para o Contrato resultante desta licitação.

13.8. Eventuais danos, diretos ou indiretos, decorrentes da prestação do serviço objeto desta licitação, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

13.9. Será admitida a demonstração de regularidade fiscal também por meio de **certidão positiva com efeitos de negativa**, nas formas da lei.

13.10. O regime de execução do serviço será na modalidade de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

13.11. Se houver indícios de conluio entre as licitantes, ou de qualquer outro ato de má-fé, a Câmara Municipal de Suzano comunicará os fatos verificados aos órgãos competentes para as providências de suas respectivas alçadas.



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

13.12. Fica eleito o foro desta cidade e Comarca de Suzano, Estado de São Paulo, para dirimir, na esfera judicial, as questões decorrentes do presente Edital e do Contrato resultante da presente licitação, bem como da Ordem de Serviço, que não sejam solucionadas pelas partes, de modo amigável e no âmbito administrativo, ainda que outro, eventualmente, concorra em competência.

14. JUSTIFICATIVA

O presente certame tem por objetivo a promoção da segurança de dados e da informação no ambiente computacional da Câmara Municipal, seguindo as diretrizes que coloca a segurança cibernética e a atualização constante dos meios de segurança como meta prioritária e estratégica.

O advento de novas ameaças tecnológicas requer a adoção de novas soluções de segurança para garantir a integridade dos dados armazenados dentro da nossa infraestrutura de tecnologia da informação. Sendo assim, faz-se necessária a contratação de uma solução.

As quantidades especificadas têm o objetivo de garantir alta disponibilidade dos serviços de tecnologia da informação do Poder Legislativo Suzanense, órgão realizador do presente certame.

Ademais, o presente torneio destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento regional sustentável e sendo processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Suzano, 18 de setembro de 2018.



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

A MESA DIRETIVA – AUTORIDADE COMPETENTE

Ver. Leandro Alves de Faria
Presidente

Ver. Antonio Rafael Morgado
1º Secretário

Ver. Max Eleno Benedito
2º Secretário



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO

Ref.: Processo nº 205/2018
Pregão Presencial nº 014/2018-PP

1. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE FIREWALL.**
2. **REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA GLOBAL.**
3. **VALOR ESTIMADO (TOTAL) DO OBJETO: R\$ 9.612,20** (nove mil e seiscentos e doze reais e vinte centavos).
4. **PREÇO:** Os preços ofertados pela licitante são de sua exclusiva e total responsabilidade, devendo estar inclusos, além do lucro, todas e quaisquer despesas de custos, tais como: serviços, licenças, suprimentos, mão-de-obra, transportes, entrega, encargos sociais e trabalhistas, custos e benefícios, taxas, licenças e impostos, e quaisquer outras que ocorram, direta ou indiretamente, relacionadas com ao do objeto desta licitação, não lhe assistindo direito de pleitear qualquer alteração dos preços propostos, sob a alegação de erro, lapso, omissão ou outro qualquer pretexto.
5. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A despesa decorrente deste certame – Pregão Presencial 014/2018 – PP, Processo 205/2018, onerará a dotação nº. **17.17.17 01.031 7040 4051 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – PJ**, do orçamento vigente e futuros.
6. **PERÍODO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:** 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até os limites constantes do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.
7. **PRAZO DE INÍCIO DO SERVIÇO:** O prazo para início do serviço é de, até, 03 (três) dias úteis após a assinatura do termo contratual, podendo ser dilatado, excepcionalmente, por motivo de força maior, nos termos da lei.
8. **RECEBIMENTO/ATESTAÇÃO DO SERVIÇO:** O serviço que forma o objeto deste procedimento licitatório será recebido, conferido e atestado pelo Chefe do Departamento de Informática da CONTRATANTE, que acompanhará e fiscalizará a execução, na forma da Lei.
9. **IRREGULARIDADES CONSTATADAS:** Constatada irregularidade no objeto contratual, a Administração, através do servidor acima, sem prejuízo das penalidades cabíveis, deverá:
 - a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando o seu refazimento/correção, obedecida as especificações constantes neste Anexo;
 - b) na hipótese de refazimento/correção da instalação inicial, a contratada deverá

27/50



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

fazê-lo em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 24 horas da notificação por sem que isso implique em quaisquer ônus;

c) na hipótese de complementação, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, através do Setor de Informática, no prazo máximo de 48 horas da notificação, mantidos os preços inicialmente contratados.

10. *A solução contratada deverá permitir a sua utilização para no mínimo 200 (duzentas) máquinas ou usuários.*

11. *A solução ofertada deverá ser compatível tanto com o sistema operacional WINDOWS quanto o sistema operacional LINUX.*

12. *A solução ora pretendida não envolve nenhum fornecimento, locação ou comodato de “hardware”.*

13. *A instalação de software para a solução ofertada (instalação inicial) deverá ser efetuada por técnico da contratada “in loco”, sendo certo que o profissional enviado deverá prestar todo o treinamento e esclarecimentos que se fizerem necessários.*

14. *No ato da instalação, se houver dúvidas quanto às características/especificações, a CONTRATADA deverá apresentar relatório técnico e toda a documentação necessária a fim de dirimir as dúvidas e questionamentos suscitados.*

15. *O “suporte técnico” e a “abertura de chamados técnicos” por telefone ou via web deverão estar disponíveis em dias úteis das 08:00 as 17:00 horas, sem nenhum custo adicional ou ônus para a Administração.*

16. *O tempo de resolução de problemas, falhas ou incidentes, de acordo com a severidade do caso, será o seguinte:*

Alta	04 horas para a resolução	Esse nível de severidade é aplicado quando há a indisponibilidade do uso da solução contratada.
Média	06 horas para a resolução	Esse nível de severidade é aplicado quando há uma ou mais falhas, simultâneas ou não, na solução contratada, estando ainda funcionamento, porém apresentando problema(s).
Baixa	08 horas para a resolução	Esse nível de severidade é aplicado para problema(s) que não afete(m) o desempenho e a disponibilidade da solução contratada, bem como para atualizações de software, esclarecimentos técnicos relativos ao uso e aprimoramento da solução.

17. REQUISITOS GERAIS:



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

-
- a) Administração via Web;
 - b) Proteção de rede contra intrusão;
 - c) Proteção e detecção de ameaças;
 - d) Antivírus de navegação;
 - e) Filtro de conteúdo de navegação ou solução similar;
 - f) Proteção contra vírus, spyware e worms em conteúdo HTML e javascript;
 - g) Controle de acesso à sites;
 - h) Controle de banda;
 - i) Controle de transmissão de dados;
 - j) Autenticação local do sistema para liberação de acesso à Internet;
 - k) Controle de políticas por usuários, grupos de usuários, endereços IP, etc.
 - l) Monitoramento de navegação em tempo real;
 - m) Antispam;
 - n) Bloqueio de arquivos por tipo;
 - o) Bloqueio de exploits conhecidos;
 - p) Proteção contra ataques de negação de serviços;
 - q) Geração de relatórios e Relatórios gerenciais;
 - r) Backup automático e por agendamento;
 - s) Updates e upgrades; e,
 - t) Suporte técnico, por meio telefônico ou via web, em dias úteis, das 08:00 às 17:00 horas, sem custo adicional ou ônus à Administração.
-



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

ANEXO II

MODELO DE INSTRUMENTO PARA CREDENCIAMENTO (modelo de procuração)

Ref.: Processo nº 205/2018

Pregão Presencial nº 014/2018-PP

(em papel timbrado da Licitante)

PROCURAÇÃO

A (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, com sede na _____, neste ato representado pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para, junto a Câmara Municipal de Suzano, representar a outorgante na licitação mencionada acima, com poderes para praticar todos os atos que se fizerem necessários, inclusive e especialmente para desistir da interposição de recurso.

....., ... de de

(Local) (Data)

Assinatura do representante legal ou bastante procurador

Nome completo:.....

RG.: Órgão Expedidor.....UF.....



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO

Ref.: Processo nº 205/2018

Pregão Presencial nº 014/2018-PP

(em papel timbrado da Licitante)

Prezados Senhores,

Pela presente, **declaramos**, sob as penas da Lei, que cumprimos plenamente os requisitos para habilitação exigida neste Edital do processo acima em epígrafe.

....., ... de de

(Local) (Data)

Assinatura do representante legal ou bastante procurador

Nome completo:.....

RG.: Órgão Expedidor.....UF.....



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO (submissão aos termos do Edital)

Ref.: Processo nº205/2018

Pregão Presencial nº 014/2018–PP

(em papel timbrado da Licitante)

DECLARAÇÃO

A (..... empresa), inscrita no CNPJ sob nº , por intermédio de seu representante legal, o Sr. , portador da Carteira de Identidade RG nº , **DECLARA**, sob as penas da lei, que **SE SUBMETE integralmente** aos termos do **EDITAL** do processo acima em epígrafe.

....., ... de de

(Local) (Data)

Assinatura do representante legal ou bastante procurador

Nome completo:.....

RG.: Órgão Expedidor.....UF.....



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL OU MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ref.: Processo nº 205/2018
Pregão Presencial nº 014/2018-PP

(em papel timbrado da Licitante)

(nome/razão social), inscrita no **CNPJ** nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a), portador (a) da Cédula de Identidade nº e **CPF** nº, **DECLARA**, sob as penas da lei, ser

Microempreendedor Individual

OU

Microempresa

OU

Empresa de Pequeno Porte

nos termos de legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/06 e suas alterações posteriores.

Obs.: Favor assinalar somente uma das alternativas acima.

....., ... de de

(Local) (Data)

Assinatura do representante legal ou bastante procurador

Nome completo:.....

RG.: Órgão Expedidor.....UF.....



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE NÃO EMPREGA MENORES

(art. 27, inciso V da Lei Federal 8.666/93)

Ref.: Processo nº 205/2018
Pregão Presencial nº 014/2018-PP

(em papel timbrado da Licitante)

DECLARAÇÃO

A....., inscrita no CNPJ/MF sob nº....., por intermédio de seu representante legal ou bastante procurador o (a) Sr (a)....., portador (a) do RG nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (*dezoito*) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (*dezesesseis*) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

....., ... de de

(Local) (Data)

Assinatura do representante legal ou bastante procurador

Nome completo:.....

RG.: Órgão Expedidor.....UF.....



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Ref.: Processo nº 205/2018

Pregão Presencial nº 014/2018-PP

(em papel timbrado da Licitante)

DECLARAÇÃO

Eu, (*nome completo*), representante legal da empresa (*razão social da proponente*), interessada em participar do processo licitatório acima, declaro sob as penas da lei, que nenhum diretor (ou gerente) desta entidade foi condenado por quaisquer dos crimes ou contravenções previstos no artigo 1º da Lei Estadual nº10.218 de 12/03/99, nos prazos que trata seu § 1º. Declaro também que comunicarei à Câmara Municipal de Suzano, durante o período em que o contrato estiver vigente, a ocorrência de condenação de qualquer de seus empregados, decorrente de prática dos referidos crimes ou contravenções, de que venha a ter conhecimento.

....., ... de de

(Local) (Data)

Assinatura do representante legal ou bastante procurador

Nome completo:.....

RG.: Órgão Expedidor.....UF.....



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA

Ref.: Processo nº 205/2018

Pregão Presencial nº 014/2018-PP

(em papel timbrado da Licitante)

DECLARAÇÃO

D E C L A R O, sob as penas da Lei, para fins do processo licitatório em epígrafe, que a empresa.....**não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com o Poder Público**, em qualquer de suas esferas, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos da habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômica-financeira.

....., ... de de

(Local) (Data)

Assinatura do representante legal ou bastante procurador

Nome completo:.....

RG.: Órgão Expedidor.....UF.....



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE SE ENCONTRA EM SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

(em atendimento ao Decreto Estadual nº 42.911, de 06/03/98)

Ref.: Processo nº 205/2018

Pregão Presencial nº 014/2018-PP

(em papel timbrado da Licitante)

DECLARAÇÃO

Eu (*nome completo*), representante legal da empresa / entidade (*nome da pessoa jurídica*), interessada em participar no processo licitatório em epígrafe, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do § 6º do art. 27 da Lei n.º 6.544, de 22 de novembro de 1989, a (*nome da pessoa jurídica*) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

....., ... de de

(Local) (Data)

Assinatura do representante legal ou bastante procurador

RG.: Órgão Expedidor.....UF.....



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS A SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

Ref.: Processo nº 205/2018

Pregão Presencial nº 014/2018-PP

(em papel timbrado da Licitante)

DECLARAÇÃO

A.....(*razão social*), por seu representante legal, interessada em participar do certame modalidade acima mencionado, declara, sob as penas da lei, que observa as normas relativas a saúde, higiene e segurança do trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do art. 117 da Constituição do Estado de São Paulo.

....., ... de de

(*Local*) (*Data*)

Assinatura do representante legal ou bastante procurador

Nome completo:.....

RG.: Órgão Expedidor.....UF.....



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VERACIDADE E FIDELIDADE DAS INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS APRESENTADOS

Ref.: Processo nº 205/2018

Pregão Presencial nº 014/2018-PP

(em papel timbrado da Licitante)

DECLARAÇÃO

A.....(*razão social*), **DECLARA**, para fins de direito e sob as penas da lei, a veracidade e fidelidade de todos os documentos e informações apresentados no âmbito do certame licitatório acima mencionado.

....., ... de de

(*Local*) (*Data*)

Assinatura do representante legal ou bastante procurador

Nome completo:.....

RG.: Órgão Expedidor.....UF.....



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

ANEXO XII

MODELO DE PROPOSTA

Ref.: Processo nº 205/2018 - Pregão Presencial nº 014/2018 – PP
(em papel timbrado da Licitante)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE FIREWALL.

Razão Social: _____ CNPJ: _____ Número de Inscrição Municipal _____

Endereço: _____

Telefone: () _____ E-mail Institucional: _____ E-mail Pessoal: _____

Preço Mensal	Preço Global Anual
R\$._____ (...por extenso.....)	R\$\$_____ (...por extenso.....)

A empresa..... declarante se responsabiliza por todas as despesas diretas e indiretas incidentes, inclusive os tributos e encargos (sociais e trabalhistas) correspondentes, bem como qualquer outro ônus que porventura possa recair sobre o objeto da presente licitação.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua apresentação;

Prazo de início do(s) serviço(s): Até 05 (cinco) dias úteis, a partir da solicitação.

Condições de pagamento: 05 (cinco) dias (após a entrega de documento fiscal idôneo na Diretoria de Contabilidade da Câmara Municipal e atestado pelo responsável pela conferência e fiscalização do serviço).

Informações do responsável pela assinatura do contrato:

Nome completo: _____ Estado civil _____

Cargo: _____ CPF _____ RG _____

Endereço: _____

E-mail pessoal: _____ E-mail institucional: _____

....., de de

(Local) (Data)

Assinatura do representante legal ou bastante procurador

40/50



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

ANEXO XIII MINUTA DO CONTRATO

TERMO CONTRATUAL
FUNDAMENTADO NA LEI FEDERAL
Nº 8.666/93 EM QUE FIGURAM,
COMO CONTRATANTE, A CÂMARA
MUNICIPAL DE SUZANO, E COMO
CONTRATADA,

_____, PARA A
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE
FIREWALL, FIRMADO EM
DECORRÊNCIA DO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 014/2018-PP,
BASEADO NA LEI FEDERAL Nº
10.520/02 E SUAS ALTERAÇÕES
POSTERIORES.

Figuram como partes no presente termo, como:

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Rua Três Poderes, nº 65, Jd. Paulista, Município de Suzano, Estado de São Paulo, CEP 08675-225, inscrita no CNPJ sob nº 51.364.933/0001-07, isenta de inscrição estadual, neste ato devidamente representada pelo seu Presidente, o Exmo. Vereador **Leandro Alves de Faria**, brasileiro, estado civil, portador da Cédula de Identidade, RG, nº, SSP/....., e inscrito no CPF/MF sob o nº, residente e domiciliado na Rua/Av., nº, Bairro....., Suzano, Estado de São Paulo, CEP.....;

E de outro lado como:



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

CONTRATADA: A empresa,
devidamente inscrita no cadastro nacional de pessoas jurídicas, CNPJ, sob o nº,
portadora da inscrição municipal nº, com sede na Rua/Av.,
nº, Bairro....., Município de, Estado de, neste ato
representada por seu procurador/proprietário, o Sr., nacionalidade, profissão,
estado civil, portador da cédula de identidade nº, inscrito no CPF/MF sob
o nº, residente e domiciliado à Rua/Av., Bairro de
....., Município de, Estado de, CEP, os
quais se obrigam, mutuamente, a cumprir, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. O objeto deste Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE FIREWALL** para Câmara Municipal de Suzano, conforme o Edital do Pregão Presencial nº 014/2018 PP – Processo nº 205/2018, e cuja proposta adjudicada forma parte anexa e indissociável do presente termo.

1.2. Figuram no serviço contratado pelo presente instrumento a instalação do *software, update, upgrade*, com suporte técnico por meio de telefone, e-mail e acesso remoto.

1.3. A fundamentação legal para o presente termo é a Lei Federal nº 8.666/93 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 10.520/02 e a Lei Complementar Federal nº 123 e suas alterações.

CLAUSULA SEGUNDA DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Contrato possui vigência de 12 (*doze*) meses, iniciando-se no dia de de 2018, exaurindo seus efeitos no dia de de 2019, podendo ser aditado nas formas da legislação vigente.

2.2. O presente termo poderá ser prorrogado até os limites temporais máximos previstos na Lei Federal nº 8.666/93.



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA

DOS PREÇOS, DOS PAGAMENTOS, DOS REAJUSTES E DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. Ao presente termo se atribui o valor global de **R\$** (.....), que serão pagos em 12 (*doze*) parcelas mensais, iguais e sucessivas, **de R\$** (.....).

3.2. A **CONTRATANTE** efetuará o pagamento pelo objeto contratado em até 05 (*cinco*) dias úteis, contados a partir da data de entrega de documento fiscal idôneo no Departamento de Contabilidade e Orçamento e do respectivo aceite, nas formas previstas no Art. 67 c/c Art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, através do ateste do Chefe de seu Departamento de Informática, o Sr., servidor designado, conforme a cláusula oitava, para a fiscalização e acompanhamento da execução do objeto (serviço) do presente termo.

3.2.1. Havendo incorreções no que toca à expedição da nota fiscal, o referido documento será devolvido, quando então ficará sobrestado o prazo para pagamento aludido no item 3.2 deste instrumento.

3.2.2. Havendo a correção da documentação devolvida, aludida no item anterior, será reaberto o prazo para pagamento quando da sua nova apresentação, desde que esteja livre dos vícios que ensejaram a sua devolução.

3.3. Não haverá reajuste, em hipótese nenhuma.

3.4. As despesas desta CLÁUSULA serão suportadas pela dotação nº **17.17.17 01.031 7040 4051 3.3.90.39** – **Outros Serviços de Terceiros – PJ**, consignada no orçamento vigente.

CLÁUSULA QUARTA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Constituem obrigações da **CONTRATADA**:



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

- I. Responsabilizar-se pelo cumprimento dos postulados legais vigentes, no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, como também assegurar os direitos e o cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pelo órgão regulador vigente;
- II. Manter durante a execução do Contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- III. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previstos na legislação, obrigando-se a saldá-los na época própria, sendo que a inadimplência dos encargos estabelecidos não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a mesma renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade ativa ou passiva com a **CONTRATANTE**;
- IV. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho de alguma atividade pertinente ao objeto do Contrato ou em conexão ou contingência, na forma como a expressão é considerada nos artigos 30 e 60 do Regulamento do Seguro de Acidentes de Trabalho, aprovado pelo Decreto nº 61.784/87;
- V. Solicitar previamente à **CONTRATANTE** qualquer pré-requisito da infraestrutura interna necessária ao perfeito funcionamento do objeto deste contrato, cabendo à **CONTRATANTE** avaliar e realizar as devidas adequações sempre que possível;
- VI. Proceder à reparação/suporte relacionado ao firewall, quando solicitado pela **CONTRATANTE**;
- VII. Comunicar à **CONTRATANTE**, com prazo de antecedência de 03 (*três*) dias úteis, a paralisação temporária do objeto deste Contrato por motivo de manutenção ou deficiências em seus meios técnicos e operacionais, bem como o seu prazo de normalização, sem prejuízo do exame por parte da **CONTRATANTE** das justificativas apresentadas;
- VIII. Arcar com todos os ônus necessários à perfeita execução do Contrato, exceto aquelas aqui definidas como de responsabilidade da **CONTRATANTE**;
- IX. Em tudo agir segundo as diretrizes desta Administração, excetuando-se aquilo que vier a confrontar com o Contrato;
- X. Comunicar, por escrito, à **CONTRATANTE**, qualquer irregularidade de que tenha conhecimento em relação à execução do Contrato;
- XI. Responder administrativamente, civil e penalmente, por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados a esta Administração e/ou terceiros, por empregados, decorrentes da execução deste Contrato;



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

- XII. Zelar pelo sigilo dos dados cadastrais da **CONTRATANTE** só divulgando-os para terceiros com expressa anuência da **CONTRATANTE**;
- XIII. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, devidamente comprovada, desde que praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da **CONTRATANTE**;
- XIV. Zelar pela perfeita execução da locação contratada e dos serviços auxiliares (upgrade, update, acesso remoto, etc) dela decorrentes;
- XV. Atender, no prazo máximo de 48 horas, as solicitações que se fizerem necessárias, referentes à questionamentos sobre o objeto ora contratado;
- XVI. Cumprir meticulosa e constantemente, os serviços auxiliares do objeto contratado;
- XVII. Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da presente contratação, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**;
- XVIII. Manter, durante o período de vigência do contrato, um preposto aceito pela **CONTRATANTE**, para representação da **CONTRATADA** sempre que for necessário;
- XIX. Fornecer números telefônicos e/ou outros meios para contato da **CONTRATANTE** com o preposto, mesmo fora do horário de expediente, sem que com isso ocorra qualquer ônus para a **CONTRATANTE**;
- XX. Prestar esclarecimentos à **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam a execução do presente termo independente de solicitação;
- XXI. Disponibilizar o software de firewall e controle de internet, em plena conformidade com o **ANEXO I** (*Memorial Descritivo*) do edital do pregão presencial nº 014/2018, bem como dos serviços auxiliares necessários à consecução do objeto desta contratação, 24 (*vinte e quatro*) horas por dia e 07 (*sete*) dias por semana, durante todo o período de vigência do Contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas previamente;
- XXII. Fornecer código de acesso ou meio de acesso para eventuais contatos, esclarecimentos ou registros das reclamações sobre o mau funcionamento, defeitos, interrupções, ainda que intermitentes, dos serviços contratados;
- XXIII. Garantir sigilo e inviolabilidade dos dados transmitidos decorrentes da contratação, considerando os recursos disponibilizados pela **CONTRATADA**;
- XXIV. Disponibilizar acesso a software de firewall com update, upgrade e com suporte técnico por via telefônica, e-mail e acesso remoto.



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

- XXV. Atender os acréscimos, se solicitados, no prazo máximo de 05 (*cinco*) dias úteis e as supressões no prazo máximo de 10 (*dez*) dias contados da ciência da **CONTRATADA** da solicitação da **CONTRATANTE**;
- XXVI. Durante a vigência contratual, deverão ser repassados para a **CONTRATANTE** quaisquer descontos, promoções ou reduções de valores ofertados pela **CONTRATADA** para outros usuários de idênticos ou de similares objetos.

CÁUSULA QUINTA DA RESCISÃO

5.1. A rescisão se dará:

- a. por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e atualizações posteriores.
- b. amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**.
- c. por descumprimento de quaisquer de suas cláusulas ou condições.
- d. por decretação de recuperação judicial, extrajudicial ou falência, dissolução judicial ou qualquer alteração social da **CONTRATADA** que prejudique a sua capacidade executar fielmente o presente contrato, a critério da **CONTRATANTE**.

5.2. O contrato poderá ser rescindido pela **CONTRATANTE**, de forma unilateral e administrativamente, total ou parcialmente, independentemente de qualquer notificação, sem que à **CONTRATADA** assista o direito de qualquer indenização se esta:

- a) Falir ou entrar em recuperação judicial;
- b) Ter seus Diretores (ou administradores), títulos protestados;
- c) Transferir o presente contrato, no todo ou em parte, à terceiros, sem anuência expressa da **CONTRATANTE**; e,
- d) Estiver impossibilitada de dar perfeito e cabal desempenho às obrigações assumidas.



5.3. A **CONTRATADA**, neste ato, reconhece expressa e cabalmente o direito da **CONTRATANTE** de rescindir administrativamente o presente contrato ou parte dele.

CLÁUSULA SEXTA DAS PENALIDADES

6.1. À **CONTRATADA** que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais, conforme o caso, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão do direito de licitar junto à Câmara Municipal de Suzano;
- d) Declaração de inidoneidade.

6.2. O atraso injustificado na prestação do serviço sujeitará a **CONTRATADA** à multa sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro (1º) dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

- a) Multa de 10% (dez por cento) até o trigésimo (30º) dia de atraso;
- b) Multa de 15% (*quinze por cento*) a partir do trigésimo primeiro (31º) dia de atraso até o quadragésimo quinto (45º) dia de atraso.

6.3. A partir do quadragésimo sexto (46º) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, sujeitando a **CONTRATADA** à aplicação de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, bem como a rescisão do Contrato correspondente.

6.4. Será aplicada multa de 20% (*vinte por cento*) sobre o valor da obrigação não cumprida, quando a **CONTRATADA**:



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

- a) Prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;
- b) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros;
- c) Cometer faltas reiteradas na prestação do serviço (objeto licitado);
- d) Praticar por ação ou omissão, por culpa ou dolo, qualquer ato que venha a causar dano à **CONTRATANTE** ou a terceiros independentemente da obrigação da **CONTRATADA** em reparar os danos causados;

6.5. O objeto prestado em desacordo com as especificações técnicas contidas neste instrumento e não aceito pela **CONTRATANTE** deverá ser sanado no prazo de **até 24 horas**, contado do recebimento da notificação correspondente pela **CONTRATADA**.

6.5.1. O não saneamento da ocorrência dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa de 20% (*vinte por cento*) sobre o valor da obrigação não cumprida, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro (1º) dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no item 6.5, acima.

6.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outras.

6.7. As multas estabelecidas nos itens acima não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato celebrado e aplique as demais sanções previstas na legislação vigente e neste edital.

6.8. As importâncias relativas às multas serão pagas, pela **CONTRATADA**, após a respectiva notificação, no prazo assinalado, sob pena de inscrição na Dívida Ativa e cobrança judicial.

6.9. As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

CLÁUSULA SÉTIMA DAS COMUNICAÇÕES

7.1. Todas as comunicações, relativas ao presente contrato, serão consideradas como regularmente efetuadas se entregues ou enviadas por carta protocolada, por telegrama ou fax mediante comprovação de recebimento, no endereço indicado no preâmbulo deste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO PELA CONTRATANTE

8.1. A execução e o fiel cumprimento da presente contratação serão acompanhados e fiscalizados nas formas do art. 67 c/c art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 pelo Chefe do Departamento de Informática da **CONTRATANTE**, o Sr.

CLÁUSULA NONA DO FORO

9.1. Fica eleito, por convenção entre as partes, o Foro da Comarca de Suzano – SP, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste Contrato, com renúncia a qualquer outro por mais especial que seja.

9.2. E assim, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento contratual em 04 (*quatro*) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com 02 (*duas*) testemunhas que também o subscrevem.

Suzano, ____ de _____ de 2018.

.....
Contratante

.....
Contratada

Testemunhas:

1).....

2).....



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Contratante: *Câmara Municipal de Suzano*

Contratada:

CNPJ n°:

Contrato n°: *0...../2018*

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE FIREWALL.**

Valor Global: **R\$** (.....).

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Suzano, de de 2018.

.....
Contratante

.....
Contratada

e-mails: